Prefeitura Municipal de Mata de São João
PUBLICADO
30/05/2017
Celia Bahia
Mat.: 04003

LEI Nº 648/2017, 30 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada ***RUA NOEL BORGES DOS SANTOS,*** a 2ª Travessa da Rua do Pendão, na localidade de Sauipe;

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 30 de maio de 2017.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 31/05/2017
Func. Responsável

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

LEI Nº 648/2017, 30 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada ***RUA NOEL BORGES DOS SANTOS***, a 2ª Travessa da Rua do Pendão, na localidade de Sauipe;

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 30 de maio de 2017.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito do Município

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WHOZFNEZSDD7VVTYZW+EEA